



Vacinação contra sarampo termina nesta sexta

Ferrazenses que têm entre 15 e 19 anos de idade ainda podem se vacinar contra o sarampo até a próxima sexta-feira, 13 de março. A Prefeitura de Ferraz está em campanha desde 10 de fevereiro e encerra nesta semana a intensificação da dose direcionada a este público. Todas as Unidades Básicas

de Saúde (UBSs) e unidades da Estratégia da Saúde da Família (ESFs) oferecem a dose de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

A cidade já vacinou aproximadamente 150 pessoas nesta faixa etária, mas espera a maior adesão por parte dos munícipes, afinal já são dois casos positivos da doença

desde o começo do ano da cidade e o objetivo, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, é a prevenção e a diminuição dos números se comparado ao ano passado, que registrou 79 casos positivos de sarampo.

No ato de imunização, é necessária a apresentação do RG. Se o morador possuir a carteirinha

de vacinação, também deve apresentar ao agente de saúde.

O prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, espera a adesão por parte dos munícipes e a consciência da importância de se estar protegido contra o sarampo. "Esta semana é mais uma oportunidade para que o público-

alvo procure nossos serviços para se vacinar contra o sarampo, que inclusive já estava erradicado no Brasil e infelizmente voltou com força. Esperamos que nossos números sejam bem menores do que o ano passado e ressaltamos que só estaremos protegidos com a vacina", afirmou o chefe do Executivo ferrazense.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.393, de 4 de março de 2020.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.379, de 16 de julho de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Transforma o Parágrafo Único do artigo 24, da Lei nº 3.379, de 16 de julho de 2019, em § 1º, e acrescenta o § 2º e incisos no mencionado artigo, a saber:

"Art. 24. ...
§ 1º ...

§ 2º. Uma vez publicada a Lei Orçamentária para 2020 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação a emendas parlamentares individuais de execução obrigatória serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I - até 90 (noventa) dias, após a publicação da Lei Orçamentária, o Prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados nas Emendas Individuais apresentadas;

II - até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo o impedimento seja insuperável;

III - após o prazo previsto no inciso II, não sendo apresentado o remanejamento da programação pelo Poder Legislativo, as programações orçamentárias previstas no art. 24 desta Lei, serão apontadas como inexequíveis, não sendo de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I;

IV - recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar à Câmara Municipal, Projeto de Lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica."



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.393/2020 - fls.2

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 4 de março de 2020.

JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 36.538, de 5 de março de 2020.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Isabella Rachel Cavazana Santos)

PORTARIA Nº. 36.554, de 10 de março de 2020.

"Torna sem efeito a Portaria nº 36.443, de 21 de fevereiro de 2020, que especifica".
(Augusto Carlos Ferreira da Costa)

Ferraz de Vasconcelos, 11 de março de 2020.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

PEDIDO DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3948/2020
- SR.(A) REINALDO BICUDO LEITE - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.0040.0028-000, **SITO RUA PADRE FEIJÓ, Nº 565 - VL CORREA - FV - QDRA. 31 - LOTE: 14-A. DEFIRO O PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20629 DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20930 - PROCESSO 4395/2020 - AO SR.(A) JOÃO DE OLIVEIRA NETTO- ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA PEDRO PIRES, Nº 179 - VL CARRÃO - SP - PODA DE ÁRVORES CAUSANDO RISCO IMINENTE AOS VIZINHOS - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 27.0002.0015-000 - PARA TAL PROCEDIMENTO SOLICITAR AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA, SITO AV. DOS AUTONOMISTAS, Nº 1170 - VL CRISTINA - FV - QDA. - - LOTE: 18.19. O NOTIFICADO TEM O PRAZO IMEDIATO PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO IMEDIATO PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 4º, 15º E 17º DA LEI 3.240/15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO:

Decreto nº 6.172, de 28 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de representantes para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que especifica."

Ferraz de Vasconcelos, 10 de março de 2020.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Rua Santa Catarina, 35 - Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

RESOLUÇÃO 01/2020 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em reunião ordinária, realizada ao 12 dia do mês de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2791 e 2794/2007.

RESOLVE:

APROVAR a recomendação feita ao Exmo. Sr. Prefeito, de exoneração ou afastamento do Secretário Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, Sr. Aloísio Lopes Priuli, por não estar cumprindo com suas atribuições. Tal recomendação foi notificada ao Conselho Municipal de Saúde na última reunião do pleno, dia 12 de fevereiro de 2020, pelo Ilmo. Vereador Renato Ramos.

Valter de Souza
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Fone: 99717 2778

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2020
UFM R\$104,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
 Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 18228/2019 RAZÃO SOCIAL ANTONIA CELIA DE OLIVEIRA LOPES ME CNPJ 19.266.566/0001-98 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 8511-2/00 RESPONSÁVEL LEGAL ANTONIA CELIA DE OLIVEIRA LOPES VALIDADE 21/02/2021 CEVS 351570703-851-000103-1-6

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA AIP 0642 RAZÃO SOCIAL LUTESTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ 46.448.825/0001-44, POR DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LEI 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998, ARTIGO 112, INCISO III. A PARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA AIP 0641 RAZÃO SOCIAL DINI TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ 65.538.209/0001-59, POR DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LEI 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998, ARTIGO 122, INCISO I. A PARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TOTAL DE EUZINERI APARECIDA PICCOLI DE OLIVEIRA PROCESSO 2.133/2020 CNPJ 22.035.887/0001-96 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 8511-2/00 RESPONSÁVEL LEGAL EUZINERI APARECIDA PICCOLI DE OLIVEIRA. O PROJETO APRESENTADO ATENDE AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS AO TIPO DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA EDIFICAÇÃO.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 19530/2019 RAZÃO SOCIAL MARIA SONIA AFONSO ROSSI CPF 139.278.608-83 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 8650-0/03 RESPONSÁVEL LEGAL MARIA SONIA AFONSO ROSSI VALIDADE 28/02/2021 CEVS 351570701-865-000005-1-5



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.392, de 21 de fevereiro de 2020.

"Revoga a Lei nº 3.197, de 17 de dezembro de 2013."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os termos a Lei nº 3.197, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a instituição de bônus denominado "BÔNUS ASSIDUIDADE" e dá outras providências correlatas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
 PREFEITO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: 1263/2020 - Auto de Infração e Aplicação de Multa n.º 20921, de 15 de Janeiro de 2020. Autuado: MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Local dos fatos: Av. Janio Quadros, 051. Dispositivo Legal: Lei 3240/2015. Sanção Prevista: 08 UFRS. Ciente o autuado quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 20921.

Processo Administrativo: 21663/2019 - Auto de Infração e Aplicação de Multa n.º 1408 E 1165 de 28 de Dezembro de 2019. E 16/01/2020 Autuado: BRANDOW INACIO DE SOUZA. Local dos fatos: Rua RAFAEL ANUNCIATO, 420. Dispositivo Legal: Lei 1408/83 ART 8º E 9º. Sanção Prevista: 200 E 100 UFRS. Ciente o autuado quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 1165 E 1408.

Processo Administrativo: 1449/2020 - Auto de Infração e Aplicação de Multa n.º 1390, de 14 de Janeiro de 2020. Autuado: FELIPE AUGUSTO DA CRUZ. Local dos fatos: Rua ARMANDO FONSECA S/N ESQUINA COM TREZE DE MAIO. Dispositivo Legal: Lei Federal 9503/97, Lei municipal 2335/99 e Decreto Municipal 4339/99. Sanção Prevista: 1.000 UFRS. Ciente o autuado quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 1390.

Processo Administrativo: 3309/2018 - Auto de Infração e Aplicação de Multa n.º 041, de 09 de Março de 2018. Autuado: C. CRUZ DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES. Local dos fatos: Rua MOREIRA NETO, 118 Dispositivo Legal: Lei 320/2017 art. 294 e 295. Sanção Prevista: 10 UFRS. Ciente o autuado quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 041.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5103/2020. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1234, DE 05/02/2020. AUTUADO: CARLOS EDUARDO DE PAULA. LOCAL DOS FATOS: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº 1104 - FERRAZ DE VASCONCELOS. FATO OCORRIDO: PRATICANDO TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS MEDIANTE COBRANÇA DE TARIFA NO VALOR DE 4 REAIS, FIXANDO O PONTO E ANGARIANDO PASSAGEIROS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 2335/99, LEI FEDERAL 9503/97 ART. 231 E DECRETO MUNICIPAL 4389/99. MULTA DE 7000 UFRS E APREENSÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 05 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5106/2020. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1452, DE 05/02/2020. AUTUADO: GUILHERME DAHMER. LOCAL DOS FATOS: AV. TREZE DE MAIO Nº 309 - FERRAZ DE VASCONCELOS. FATO OCORRIDO: REALIZANDO TRANSPORTE COLEIVO DE PASSAGEIRO MEDIANTE COBRANÇA DE TARIFA NO VALOR DE 4 REAIS, FICANDO NO PONTO E ANGARIANDO PASSAGEIROS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI FEDERAL 9503/97 ART. 231, LEI MUNICIPAL 2335/99 E DECRETO MUNICIPAL 4389/99. MULTA DE 1.000 UFRS E APREENSÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

231, LEI MUNICIPAL 2335/99 E DECRETO MUNICIPAL 4389/99. MULTA DE 1.000 UFRS E APREENSÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL **PORTARIAS:**

PORTARIA Nº. 36.483, de 27 de fevereiro de 2020.
 "Determina instauração de Sindicância".

PORTARIA Nº. 36.490, de 27 de fevereiro de 2020.
 "Determina instauração de Processo Sindicante, que especifica."

PORTARIA Nº. 36.513, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (Fernanda Ferreira de Araújo)

PORTARIA Nº. 36.514, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (Cristiane Soares dos Santos Benedito)

PORTARIA Nº. 36.515, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (Juliana Costa Alves)

PORTARIA Nº. 36.516, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (Ana Paula Xavier)

PORTARIA Nº. 36.517, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (Marilândia da Cruz Santos)

PORTARIA Nº. 36.518, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (Calana Vicente de Souza)

PORTARIA Nº. 36.519, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (Alice Nascimento Silva)

PORTARIA Nº. 36.520, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (Thabata Vecchio)

PORTARIA Nº. 36.521, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (André Cruz Rodrigues)

PORTARIA Nº. 36.522, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (Roger Neves Dezuani)

PORTARIA Nº. 36.523, de 5 de março de 2020.
 "Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
 (Luciana Rodrigues Machado)

PORTARIA Nº. 36.524, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Gleice Lima dos Santos)

PORTARIA Nº. 36.525, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Priscila Lima dos Santos)

PORTARIA Nº. 36.526, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Catia Maiara Brum Gonçalves)

PORTARIA Nº. 36.527, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Karen de Abreu Barreto)

PORTARIA Nº. 36.528, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Monica Luzia do Prado)

PORTARIA Nº. 36.529, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Cristiane Ferreira de Moraes)

PORTARIA Nº. 36.530, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Maria Daiane Oliveira da Silva)

PORTARIA Nº. 36.531, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Juliana Pires Libretti Ribeiro)

PORTARIA Nº. 36.532, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Talita Vilela de Souza)

PORTARIA Nº. 36.533, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Viviane Pereira Baleeiro)

PORTARIA Nº. 36.534, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Ana Maria Cardoso do Nascimento)

PORTARIA Nº. 36.535, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Marciana Ferreira de Araújo)

PORTARIA Nº. 36.536, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Alex Marques dos Reis)

PORTARIA Nº. 36.537, de 5 de março de 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".
(Tarik Lazaneo Zirnberger)

Não deixe que as
doenças já erradicadas
no país voltem

VACINE-SE!



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 36.431, de 19 de fevereiro de 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Jaildes Pereira de Souza Costa)

PORTARIA Nº. 36.432, de 19 de fevereiro de 2020.
"Determina Instauração de Processo Sindicante, que especifica."

PORTARIA Nº. 36.433, de 19 de fevereiro de 2020.
"Determina Instauração de Processo Sindicante, que especifica."

PORTARIA Nº. 36.434, de 19 de fevereiro de 2020.
"Substitui servidores designados para Operação Verão, que especifica."

PORTARIA Nº. 36.435, de 19 de fevereiro de 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Fabiola Aparecida Moreira Padilha)

PORTARIA Nº. 36.436, de 20 de fevereiro de 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
(Reginaldo Martins Grigório)

PORTARIA Nº. 36.437, de 20 de fevereiro de 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
(José Antônio Fernandes da Silva)

PORTARIA Nº. 36.438, de 20 de fevereiro de 2020.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Cleonice Gomes da Rosa)

PORTARIA Nº. 36.439, de 20 de fevereiro de 2020.
"Concede licença para tratar de interesse particular."
(Ana Cristina Ribeiro Pinto França)

PORTARIA Nº. 36.440, de 21 de fevereiro de 2020.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
(Valter D' Assumpção)

PORTARIA Nº. 36.441, de 21 de fevereiro de 2020.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
(Renato de Oliveira)

PORTARIA Nº. 36.442, de 21 de fevereiro de 2020.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
(Fabiano Augusto Batistela)

PORTARIA Nº. 36.443, de 21 de fevereiro de 2020.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
(Augusto Carlos Ferreira da Costa)

PORTARIA Nº. 36.444, de 21 de fevereiro de 2020.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
(Amanda Rodrigues Maldonado)

PORTARIA Nº. 36.445, de 21 de fevereiro de 2020.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
(Ronaldo Duarte de Oliveira)

PORTARIA Nº. 36.446, de 21 de fevereiro de 2020.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
(Adriana Inácio Tavares)

PORTARIA Nº. 36.447, de 21 de fevereiro de 2020.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
(Ricardo Amaral dos Santos)

PORTARIA Nº. 36.448, de 21 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."
(Anderson Luiz Rosa)

PORTARIA Nº. 36.449, de 21 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão."
(Dabta Cardoso dos Santos Silva)

PORTARIA Nº. 36.450, de 21 de fevereiro de 2020.

"Prorroga prazo da Portaria nº 35.991, de 8 de janeiro de 2020, que concede afastamento por motivo de doença em pessoa da família."
(Flavio Rinco de Oliveira)

PORTARIA Nº. 36.451, de 21 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."
(Leila Jucimara Tinani Rodrigues)

PORTARIA Nº. 36.452, de 21 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão."
(Leila Jucimara Tinani Rodrigues)

PORTARIA Nº. 36.453, de 21 de fevereiro de 2020.

"Concede conversão de licença prêmio em pecúnia."
(Maria Eulália Peres)

PORTARIA Nº. 36.454, de 21 de fevereiro de 2020.

"Concede conversão de licença prêmio em pecúnia."
(Marlene dos Santos)

PORTARIA Nº. 36.455, de 21 de fevereiro de 2020.

"Concede conversão de licença prêmio em pecúnia."
(Joelson Souza Miranda Filho)

PORTARIA Nº. 36.456, de 21 de fevereiro de 2020.

"Cessa a função gratificada concedida através da Portaria nº 35.686, de 21 de novembro de 2019, que especifica."
(Claudia Aparecida Motta Moreira)

PORTARIA Nº. 36.457, de 21 de fevereiro de 2020.

"Cessa a função gratificada concedida através da Portaria nº 35.706, de 21 de novembro de 2019, que especifica."

(Claudia Cassia Medeiros Santos)

PORTARIA Nº. 36.458, de 21 de fevereiro de 2020.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019".

(Maria de Fatima Pereira Caferro)

PORTARIA Nº. 36.459, de 21 de fevereiro de 2020.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019".

(José da Silva)

PORTARIA Nº. 36.460, de 26 de fevereiro de 2020.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

(Gabriela do Nascimento)

PORTARIA Nº. 36.461, de 26 de fevereiro de 2020.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

(Jaqueline Cristina Loureiro Barbosa Almeida)

PORTARIA Nº. 36.462, de 26 de fevereiro de 2020.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

(Gustavo Henrique Granjeiro Tavares)

PORTARIA Nº. 36.463, de 26 de fevereiro de 2020.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

(Felipe Cardoso de Oliveira)

PORTARIA Nº. 36.464, de 27 de fevereiro de 2020.

"Constituir Comissão de Monitoramento, que especifica."

PORTARIA Nº. 36.465, de 27 de fevereiro de 2020.

"Concede licença paternidade."

(Reginaldo Martins Grigorio)

PORTARIA Nº. 36.466, de 27 de fevereiro de 2020.

"Concede licença-prêmio em gozo."

(Ruth Marcolino dos Santos)

PORTARIA Nº. 36.467, de 27 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

(Karina Aparecida da Silva Santos)

PORTARIA Nº. 36.468, de 27 de fevereiro de 2020.

"Determina Instauração de Processo Sindicante, que especifica."

PORTARIA Nº. 36.492, de 28 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem Comissão de Desenvolvimento Funcional, que especifica."

PORTARIA Nº. 36.494, de 3 de março de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, a pedido."

(Lucas Pimenta Bertagnoli)

PORTARIA Nº. 36.495, de 3 de março de 2020.

"Constituir Comissão de Seleção, que especifica."

PORTARIA Nº. 36.496, de 4 de março de 2020.

"Concede licença prêmio em gozo."

(Alaide da Cunha Dias)

PORTARIA Nº. 36.540, de 5 de março de 2020.

"Designa servidor para o exercício das atribuições de PREGOEIRO, que especifica."

(Sandro Fleury Bernardo Savazoni)

Ferraz de Vasconcelos, 09 de março de 2020.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

Processo Administrativo: 4969/2020 - Auto de Infração e Aplicação de Multa nº 292, de 29 de Fevereiro de 2020. Autuado: CÍCERO VINÍCIUS EVANGELISTA FERREIRA. Local dos fatos: Rua Presidente Castelo Branco, 88 - Vila Sofia. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3164/2013. Sanção Prevista: 50 UFMS. Ciente o autuado quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 292.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1663/2020. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1164, DE 16/01/2020. AUTUADO: **DOUGLAS GOMES MACHADO.** LOCAL DOS FATOS: RUA SANTOS DUMONT Nº 1111, JD VILA ANDEYARA - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DENUNCIA DE CONSUMO DE FUMIGEROS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO SEM AUTORIZAÇÃO FUNCIONANDO COMO TABACARIA COM CONSUMO NO LOCAL BEM COMO A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. MULTA DE 100 UFMS E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1663/2020. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº0328, DE 18/01/2020. AUTUADO: **DOUGLAS GOMES MACHADO.** LOCAL DOS FATOS: RUA SANTOS DUMONT Nº 1111, JD VILA ANDEYARA - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DENUNCIA DE CONSUMO DE FUMIGEROS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO SEM AUTORIZAÇÃO FUNCIONANDO COMO TABACARIA COM CONSUMO NO LOCAL BEM COMO A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ART. 8º E 9º. MULTA DE 200 UFMS E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1663/2020. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº0327, DE 09/01/2020. AUTUADO: **DOUGLAS GOMES MACHADO.** LOCAL DOS FATOS: RUA SANTOS DUMONT Nº 1111, JD VILA ANDEYARA - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** ESTABELECIMENTO COMERCIAL/ TABACARIA COM SOM ULTRAPASSANDO 70 DECIBELIS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 3240/15 ART. 60, 64 E 68. MULTA DE 30 UFMS E INTERDIÇÃO. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

Adote ao invés de comprar um animal, assim você ajuda os animais abandonados e não estimula o comércio que, muitas vezes é praticado de modo abusivo e cruel;

Para evitar que seu animal fique doente ou possa transmitir doenças você deve:

- mantê-lo em local limpo;
- proporcionar abrigo e alimentação adequados;
- vacinar e levar periodicamente seu animal a um veterinário.

Há muitos animais precisando de um lar e de carinho.

Animais não são brinquedos e não são descartáveis;

A vacinação antirrábica é obrigatória e gratuita. Fique sempre atento a programação do seu município.

Não deixe seu cão solto pelas ruas.

Durante os passeios use sempre guias e coleiras.

A castração reduz o número de animais abandonados e o risco de tumores;

Animais possuem comportamentos diferentes e individuais. Respeite a natureza do seu animal!

